

**LEI Nº 2.380 DE 20 DE ABRIL DE 2016.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 275.380,74 (Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.451.0036.1.168.000</b>	Recape Asfáltico-União/Município		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	000	29.530,74
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	853	245.850,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>275.380,74</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 275.380,74 (Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (96)	000	29.530,74
<b>TOTAL</b>			<b>29.530,74</b>

**Provável Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.7.1.99.99.04.00</b>	Rec. Conv. Recape Asfáltico-União/Município (250)	853	245.850,00
<b>TOTAL</b>			<b>245.850,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>275.380,74</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**